



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLITS, VENTILADOR DE TETO E PAREDE, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, FREEZER E BEBEDOUROS

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, PA, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Capitão Poço, PA , ____, de _____ de 2017

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Capitão Poço, PA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregá-lo ao Núcleo de Licitações e Contratos ou encaminhar para o e-mail: **cpl@capitaopoco.pa.gov.br**

A não entrega do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12. DOS RECURSOS
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA
14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. DO PAGAMENTO
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - OBJETO;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - C A R T A D E C R E D E N C I A M E N T O ;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

ANEXO IX - PLANILHA COM VALOR DE REFERÊNCIA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



EDITAL
LICITAÇÃO MODALIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.240504
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-PMCP – PP – SRP.
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013).

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL MARCOS DENER LOPES SALES**, designado pelo Portaria nº 134/2017 de 23 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 11/07/2017, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Avenida Moura Carvalho, nº 1255, Tatajuba, para o cadastramento prévio que será realizado no dia **11 de julho de 2017** no momento do certame, às 09:00 hs em Sessão Pública, na Avenida Moura Carvalho, nº 1255, Tatajuba.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia **11 de julho de 2017**, na etapa do credenciamento na Avenida Moura Carvalho, nº 1255, Tatajuba- Capitão Poço - Pará.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLITS, VENTILADOR DE TETO E PAREDE, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, FREEZER E BEBEDOUROS**, para atender a administração Geral, Secretarias e Fundos Municipais deste município, a fim de atender as necessidades dos órgãos. Conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão Presencial– Menor Preço Por ITEM.

2.1. DAS ESTIMATIVAS

- A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo II.
- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os itens licitados ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



Parágrafo Único. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a). Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

b). Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

c). Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d). Estrangeiras que não funcionem no País; e,

e). Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. *Carta de Credenciamento (reconhecida em Cartório)*, acompanhado do contrato social com alterações, cédula de identidade dos sócios e o cartão de CNPJ.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a Procuração, o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.4.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VII deste edital.

4.4.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VII deste edital.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2. e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Deverá também acompanhar o credenciamento a Declaração de Fatos Supervenientes perante habilitação conforme modelo Anexo VI. Sob pena de desclassificação a não apresentação do mesmo no credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **11 de julho de 2017**, devidamente lacrados, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Avenida Moura Carvalho, nº 1255, Tatajuba.

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Capitão Poço, Tatajuba, no dia **11 de julho de 2017**, a partir das 09:00 hs.

5.3. Declarada aberta à sessão (dia **11 de julho de 2017**) pelo Pregoeiro, ao (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes. Não serão aceitos envelopes e/ou participantes que não se cadastrarem no dia **11 de julho de 2017**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO- PA
PREGÃO Nº 028/2017 PMCP – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 11 de julho de 2017

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO- PA
PREGÃO Nº 028/2017 PMCP – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 11 de julho de 2017

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços – na fase do pré- cadastro, conforme descrito no Item, **1.2** deste Edital, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (Anexo IV), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários, serão considerados os valores de referência da cotação;

6.2.4. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, conforme anexo III, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.2.5. A empresa contratada deverá prestar os serviços, dentro do município após emissão de ordem de fornecimento.

6.2.5.1. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus serviços.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços prestados sem ônus adicionais;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.7. O Pregoeiro considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO

7.1. A forma da prestação de serviço descrita no objeto desta licitação, será conforme a ordem de serviço, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de Capitão Poço- PA.

7.2. Os Serviços homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente a administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de Capitão Poço- PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o serviço tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de Capitão Poço em contrário.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

8.3. O licitante da oferta de valor mais baixo, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do valor mínimo.

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no Item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores durante um ano, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos serviços fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. Depois de adjudicado os menores preços por item o primeiro colocado estará habilitado a efetuar vendas a Prefeitura Municipal de Capitão Poço– PA.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



- 8.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.11.** Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
- 8.12.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.17.** Nas situações previstas nos subitens 8.11, 8.12 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma o ITEM que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.
- 8.18.** Da reunião, lavrar-se-á ata de registro de preços circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.19.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Sr. Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. As empresas não cadastradas e nem habilitadas deverão procurar a CPL para efetuar seu cadastramento e habilitação. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

9.1.1. As empresas devidamente cadastradas nos sistemas acima mencionados deverão apresentar ainda, à comissão, o **Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura da sede da licitante.

9.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- a). A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu ou fornece serviços dessa natureza, acompanhado da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)
- b). Declaração expedida pela CPL de comprovação de que é adimplente com o município sem qualquer restrição atual com o fornecimento de bens e / ou serviços. Caso a licitante tenha alguma restrição, o pregoeiro e equipe de apoio farão avaliação e julgamento de imediato da situação, habilitando-a ou não, dependendo da gravidade do ocorrido.

9.3 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a). Registro comercial, no caso de empresa individual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



- b). Documentação dos Sócios ou diretores.
- c). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d). Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, não deixando de apresentar o primeiro contrato de constituição da empresa.
- e). Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união), Estadual (Tributária e não Tributária), e Municipal, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Capitão Poço/PA, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova de regularidade Trabalhista (CNDT).

9.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, deverão estar assinados pelo contabilista e pelo proprietário da empresa licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Certidão de falência e concordata até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

9.5.1 Os Fornecedores cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
 - Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
 - No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo).
- A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub item 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub item 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no sub item 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Até 02(dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

11.6. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço- PA.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2. Após a homologação referida no Item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.3. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

13.4. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no Item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

13.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Capitão Poço, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. A empresa vencedora é a única responsável pela prestação do serviço, bem como pela garantia dos mesmos, obedecendo às especificações presentes no Termo de Referência deste edital.

14.2. A execução do serviço, observará todas peculiaridades presentes no Termo de Referência.

14.3. Toda e qualquer despesas decorrente da prestação de serviços do objeto licitado correrão por conta da CONTRATADA.

14.4. O prazo de execução do serviço, salvo disposição contrária do Termo de Referência, deverá ser, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela contratada, da Nota de Empenho, conforme as regras preestabelecidas neste edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



14.5. Na hipótese de ocorrer a inobservância de qualquer condição determinada no item 13 deste edital, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório e no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.6. Disposições complementares quanto à prestação do serviço estão presentes no Termo de Referência e deverão ser cumpridas pela CONTRATADA.

14.7. O contrato terá o prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, com início na data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União.

14.8. O contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

14.8.1. Se os serviços tiverem sido prestados regularmente;

14.8.2. Se a Administração mantiver interesse na realização do serviço;

14.8.3. Se o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;

14.8.4. Se a contratada manifestar expressamente interesse na prorrogação.

14.9. Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quando a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no valor de mercado;

14.10. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os materiais oferecidos pelos fornecedores deverão atender:

15.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

15.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

15.3. O cronograma de entrega definido pelas Secretarias Municipais juntamente com os órgãos solicitantes da administração.

15.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de Capitão Poço, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12(doze) meses.

15.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.

15.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PODER EXECUTIVO



15.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço-PA.

15.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Capitão Poço-PA.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da dotação descrita de acordo com a Ordem de Fornecimento de Serviços.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Pela execução dos itens contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor consignado e nas condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, feito pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas ou conforme disponibilidade do recurso.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito e CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário o registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 16*).

18.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 22*)

18.9.1. Fica facultado ao órgão gerenciador da Ata fornecer cópia da mesma para a finalidade de “adesão”, sendo que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observando as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Ata. (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 22, incisos do 1º ao 3º*).

18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Avenida Moura Carvalho, nº 1255, Tatajuba Capitão Poço - PA.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

18.13. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - OBJETO;
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V - C A R T A D E C R E D E N C I A M E N T O;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO IX - PLANILHA COM VALOR DE REFERÊNCIA.

Capitão Poço, PA - 27 de Junho de 2017.

MARCOS DENER LOPES SALES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLITS, VENTILADOR DE TETO E PAREDE, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, FREEZER E BEBEDOUROS**, destinados ao uso nas repartições públicas municipais, nesta cidade de Capitão Poço/PA, nos quantitativos estimados e discriminados, conforme especificações constantes do Edital, independentemente de transcrição.

DA JUSTIFICATIVA

2.1. A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLITS, VENTILADOR DE TETO E PAREDE, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, FREEZER E BEBEDOUROS**, nesta cidade de Capitão Poço/PA, deve-se à necessidade de atendimento a todos os órgãos da administração pública desta municipalidade.

DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLITS, VENTILADOR DE TETO E PAREDE, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, FREEZER E BEBEDOUROS**, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. A descrição do objeto e seus quantitativos estão descritos no Anexo II.

DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

5.1. A empresa contratada deverá executar a prestação de serviços dos itens mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Administração.

DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início para a prestação de serviços é imediatamente após a formalização do Contrato e de acordo com autorização expedida pelo responsável pelo Setor de Compras, que requisitará as quantidades necessárias com o prazo de até 24 horas.

DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

7.1. Os serviços especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, atentando sempre pela boa qualidade do serviço e sua garantia.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017 - SRP- PP
OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLITS, VENTILADOR DE TETO E PAREDE, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, FREEZER E BEBEDOUROS, conforme especificações abaixo:

ANEXO

CENTRAIS DE AR INSTALAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000/9.000/12.000 BTUS	UNID	5	300		
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000/22.000/24.000 BTUS	UNID	5	120		
3	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 28.000/30.000/36.000 BTUS	UNID	5	58		

CENTRAIS DE AR LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000/9.000/12.000 BTUS	UNID	5	495		
5	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000/22.000/24.000 BTUS	UNID	5	200		
6	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 28.000/30.000/36.000 BTUS	UNID	5	129		

CENTRAIS DE AR REPOSIÇÃO DE GÁS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	REPOSIÇÃO DE GÁS R22/410A EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT	KG	5	890		

CENTRAIS DE AR SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR COMPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	MANUTENÇÃO EM MOTOR COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000/9.000/12.000	UNID	5	89		
9	MANUTENÇÃO EM MOTOR COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000/22.000/24.000	UNID	5	67		
10	MANUTENÇÃO EM MOTOR COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 28.000/30.000/36.000	UNID	5	54		

CENTRAIS DE AR SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	MANUTENÇÃO EM MOTOR VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000/9.000/12.000	UNID	5	74		
12	MANUTENÇÃO EM MOTOR VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000/22.000/24.000	UNID	5	69		
13	MANUTENÇÃO EM MOTOR VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 28.000/30.000/36.000	UNID	5	55		

CENTRAIS DE AR SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	MANUTENÇÃO EM PLACA ELETRONICA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000/9.000/12.000 BTUS	UNID	5	71		
15	MANUTENÇÃO EM PLACA ELETRONICA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000/22.000/24.000 BTUS	UNID	5	71		
16	MANUTENÇÃO EM PLACA ELETRONICA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 28.000/30.000/36.000 BTUS	UNID	5	50		
SERVIÇOS EM VENTILADOR DE TETO E PAREDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	MANUTENÇÃO COM REPARO EM VENTILADOR DE TETO E PAREDE	UNID	5	327		
SERVIÇOS EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	MANUTENÇÃO COM REPARO EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UNID	5	91		
SERVIÇO EM FREEZER						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	MANUTENÇÃO COM REPARO EM FREEZER	UNID	5	191		
SERVIÇO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	MANUTENÇÃO COM REPARO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNID	5	190		
REPOSIÇÃO DE GÁS 134 EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	GÁS 134 A EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO	KG	5	460		

Observação: A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Perímetro Urbano do Município de Capitão Poço, sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, e efetuar o Serviço dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017 SRP-PP
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/IV.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE REGISTRO DE
PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO,
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLITS, VENTILADOR DE
TETO E PAREDE, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL,
FREEZER E BEBEDOUROS.**

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 05.149.109/0001-09, com sede à Av. Moura Carvalho, 1255, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **JOÃO GOMES DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF. n.º xxx.xxx.xxx-xx e RG. n.º XXXX SSP/PA, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as Empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLITS, VENTILADOR DE TETO E PAREDE, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, FREEZER E BEBEDOUROS**, de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Presencial XXX/2017 SRP-PP** e pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª Classificada: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a), na, na cidade de

2ª Classificada (aderente): Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a), na, na cidade de

3ª Classificada (aderente): Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a), na, na cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLITS, VENTILADOR DE TETO E PAREDE, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, FREEZER E BEBEDOUROS, especificados no Edital do Pregão Presencial nº XXX/2017 SRP-PP, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e a **firmar compromisso de prestação de serviço de instalação, manutenção e limpeza de splits, ventilador de teto e parede, liquidificador industrial, freezer e bebedouros** aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato

convocatório seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial n.º XXX/2017 SRP-PP, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade das instalações, manutenção e limpeza de splits, ventilador de teto e parede, liquidificador industrial, freezer e bebedouros registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO:

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na Ata do Pregão Presencial nº XXX/2017 SRP-PP, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65. inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da Ata, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas.

2.3. No transcurso da negociação prevista ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para as instalações, manutenção e limpeza de splits, ventilador de teto e parede, liquidificador industrial, freezer e bebedouros já executados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

2.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação dos serviços objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A vigência do presente instrumento terá validade de 1 (um) ano, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.2. As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Será usuário do Registro de Preços todas as Secretarias Municipais e Fundos Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.3. Se a Compromitente Fornecedora não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a Equipe de Apoio convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4. Poderá ainda ser convocado para contratação a Compromitente Fornecedora detentora do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez;

5.5. A Compromitente Fornecedora obriga-se a prestar o serviço de instalação, manutenção e limpeza de splits, ventilador de teto e parede, liquidificador industrial, freezer e bebedouros, objetos do Registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 12 e seguintes do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLITS, VENTILADOR DE TETO E PAREDE, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, FREEZER E BEBEDOUROS:

6.1. O objeto deste Contrato, deverá ser prestado no prazo estabelecido, previamente, ou contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente e assinatura do presente instrumento, sob pena das sanções previstas em edital.

6.2. Cada instalações, manutenção e limpeza de splits, ventilador de teto e parede, liquidificador industrial, freezer e bebedouros deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

6.3. As empresas Contratadas ficarão obrigadas a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega do Serviço em data posterior a do seu vencimento.

6.4. Os Serviços deverá(ão) ser fornecidos(s), de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, nos locais estabelecidos em cada Ordem de Serviço, podendo ser na sede no Almoxarifado Central ou em local em que esta indicar, sempre no Perímetro Urbano do Município de Capitão Poço-PA.

6.4.1. O prazo de validade da garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles serviços que possuam validade inferior à mencionada.

6.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, previamente, não podendo ultrapassar 24 horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.5. Não serão aceitos Serviços, suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, integridade física do operador e usuários, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

6.6. Os Serviços, deverão ser entregues, de acordo com as normas técnicas e que correspondam efetivamente a uma boa qualidade dos serviços prestados.

6.7. Se a(s) Detentora(s) com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a Empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento dos

serviços, e assim sucessivamente com relação às demais Detentoras, aplicadas as faltosas as penalidades previstas nesta.

6.8. As instalações, manutenção e limpeza de splits, ventilador de teto e parede, liquidificador industrial, freezer e bebedouros, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhado(s) de Nota(s) Fiscal(is) distinta(s), ou seja, de acordo com a Ordem de Serviços, delas devendo constar, o serviço realizado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.9. Se o prazo de entrega do serviço coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

6.10. Os Serviços deverão ser prestados quando solicitados pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço – PA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados contra empenho, a partir do 15º dia após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Compete ao Órgão Gestor:

8.1.1. Optar pela contratação ou não das instalações, manutenção e limpeza de splits, ventilador de teto e parede, liquidificador industrial, freezer e bebedouros decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

8.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, mediante notificação, observado o prazo legalmente permitido;

8.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores dos serviços e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de prestação de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos dos serviços a serem prestados;

8.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

8.1.5. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

8.1.6. Emitir a autorização da prestação de serviços;

8.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

8.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas.

8.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

8.2.1. Firmar ou não contratação objeto de Registro de Preço ou contratar nas quantidades estimadas;

8.2.1. Proporcionar à empresa todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e Prestação dos Serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

8.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação dos serviços, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

8.2.3. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

8.2.4. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;

8.2.5. Notificar a Administração dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor;

8.2.7. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

8.3. Compete ao Compromitente Fornecedor:

8.3.1. Entregar os Serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de execução fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

8.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 12.1 e seguintes do edital;

8.3.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.4. Refazer instalações, manutenção e limpeza de splits, ventilador de teto e parede, liquidificador industrial, freezer e bebedouros recusado pelo Órgão ou Entidade Usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o estipulado no item 6.1 e seguintes do edital e seus anexos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores das instalações, manutenção e limpeza de splits, ventilador de teto e parede, liquidificador industrial, freezer e bebedouros já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.3.7. Atender as ordens de serviços emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento;

8.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação das instalações, manutenção e limpeza de splits, ventilador de teto e parede, liquidificador industrial, freezer e bebedouros objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

8.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

8.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas na Cláusula Sétima do presente instrumento;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto de Registro de Preços, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), poderá sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos materiais registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedora:

- a) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;
- e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
- g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos;

10.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do Preço Registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério da Administração, serão aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I - A multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;
- III - E cancelamento do Preço Registrado.

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de execução das instalações, manutenção e limpeza de splits, ventilador de teto e parede, liquidificador industrial, freezer e bebedouros:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da execução das instalações, manutenção e limpeza de splits, ventilador de teto e parede, liquidificador industrial, freezer e bebedouros não executado pelo fornecedor;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do provedor do sistema;

12.5. Caberá a Administradora, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas;

12.6. A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação;

12.7. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de execução das instalações, manutenção e limpeza de splits, ventilador de teto e parede, liquidificador industrial, freezer e bebedouros caberá à aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no Edital de convocação.

12.8. Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

12.9. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, ou na conta específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Capitão Poço/PA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em Três (03) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capitão Poço/PA, _____ de _____ de 2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



JOÃO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

Promitente Contratante

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017 SRP-PP
ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP	XXX/2017	01/01
EMPRESA:		
ENDEREÇO:	TEL.:	
CIDADE:	UF:	INSCR. MUNIC.:
CNPJ/MF	INSCR. EST.:	

ANEXO

CENTRAIS DE AR INSTALAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000/9.000/12.000 BTUS	UNID	5	300		
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000/22.000/24.000 BTUS	UNID	5	120		
3	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 28.000/30.000/36.000 BTUS	UNID	5	58		
CENTRAIS DE AR LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000/9.000/12.000 BTUS	UNID	5	495		
5	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000/22.000/24.000 BTUS	UNID	5	200		
6	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 28.000/30.000/36.000 BTUS	UNID	5	129		
CENTRAIS DE AR REPOSIÇÃO DE GÁS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	REPOSIÇÃO DE GÁS R22/410A EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT	KG	5	890		
CENTRAIS DE AR SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR COMPRESSOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	MANUTENÇÃO EM MOTOR COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000/9.000/12.000	UNID	5	89		
9	MANUTENÇÃO EM MOTOR COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000/22.000/24.000	UNID	5	67		
10	MANUTENÇÃO EM MOTOR COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 28.000/30.000/36.000	UNID	5	54		
CENTRAIS DE AR SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	MANUTENÇÃO EM MOTOR VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000/9.000/12.000	UNID	5	74		
12	MANUTENÇÃO EM MOTOR VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000/22.000/24.000	UNID	5	69		
13	MANUTENÇÃO EM MOTOR VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 28.000/30.000/36.000	UNID	5	55		
CENTRAIS DE AR SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	MANUTENÇÃO EM PLACA ELETRONICA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000/9.000/12.000 BTUS	UNID	5	71		
15	MANUTENÇÃO EM PLACA ELETRONICA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000/22.000/24.000 BTUS	UNID	5	71		
16	MANUTENÇÃO EM PLACA ELETRONICA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 28.000/30.000/36.000 BTUS	UNID	5	50		
SERVIÇOS EM VENTILADOR DE TETO E PAREDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

17	MANUTENÇÃO COM REPARO EM VENTILADOR DE TETO E PAREDE	UNID	5	327		
SERVIÇOS EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	MANUTENÇÃO COM REPARO EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UNID	5	91		
SERVIÇO EM FREEZER						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	MANUTENÇÃO COM REPARO EM FREEZER	UNID	5	191		
SERVIÇO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	MANUTENÇÃO COM REPARO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNID	5	190		
REPOSIÇÃO DE GÁS 134 EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	GÁS 134 A EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO	KG	5	460		
TOTAL						
VALIDADE DA PROPOSTA:		Assinatura				

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017 SRP-PP
ANEXO V
CARTADECREDENCIAMENTO

_____(nome da empresa), C.N.P.J.
nº _____, com sede na _____, (rua/Av.),
nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nome),
_____, (cargo) CREDENCIA o(a)
Sr.(a) _____, brasileiro,
(profissão) _____ R.G. nº _____ residente e domiciliado na
_____, (rua/Av.) (bairro), para representá-la no **Pregão Presencial nº**
XXX/2017 SRP-PP, realizada pelo Núcleo de Licitações/Compras, da Prefeitura Municipal de
Capitão Poço, podendo para tanto dar lances no Pregão, interpor e desistir de recursos, tomar
ciência e receber notificações, e, assinar ou declinar de assinar atos e documentos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017SRP-PP
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017SRP-PP
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A _____

empresa

CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de Habilitação previstos no Edital referente ao Pregão Presencial nº XXX/2017SRP-PP.

Local e Data, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2017SRP-PP

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A _____ empresa

CNPJ nº _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Local e data, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017SRP-PP

ANEXO IX

PLANILHA COM VALOR DE REFERÊNCIA

CENTRAIS DE AR INSTALAÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000/9.000/12.000 BTUS	UNID	5	300	R\$ 281,67	R\$ 84.501,00
2	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000/22.000/24.000 BTUS	UNID	5	120	R\$ 336,67	R\$ 40.400,40
3	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 28.000/30.000/36.000 BTUS	UNID	5	58	R\$ 416,67	R\$ 24.166,86
CENTRAIS DE AR LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000/9.000/12.000 BTUS	UNID	5	495	R\$ 179,33	R\$ 88.768,35
5	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000/22.000/24.000 BTUS	UNID	5	200	R\$ 221,67	R\$ 44.334,00
6	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 28.000/30.000/36.000 BTUS	UNID	5	129	R\$ 295,00	R\$ 38.055,00
CENTRAIS DE AR REPOSIÇÃO DE GÁS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	REPOSIÇÃO DE GÁS R22/410A EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT	KG	5	890	R\$ 170,33	R\$ 151.593,70
CENTRAIS DE AR SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR COMPRESSOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	MANUTENÇÃO EM MOTOR COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000/9.000/12.000	UNID	5	89	R\$ 772,67	R\$ 68.767,63
9	MANUTENÇÃO EM MOTOR COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000/22.000/24.000	UNID	5	67	R\$ 989,33	R\$ 66.285,11
10	MANUTENÇÃO EM MOTOR COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 28.000/30.000/36.000	UNID	5	54	R\$ 1.600,00	R\$ 86.400,00
CENTRAIS DE AR SUBSTITUIÇÃO DE VENTILADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	MANUTENÇÃO EM MOTOR VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000/9.000/12.000	UNID	5	74	R\$ 398,33	R\$ 29.476,42
12	MANUTENÇÃO EM MOTOR VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000/22.000/24.000	UNID	5	69	R\$ 457,67	R\$ 31.579,23
13	MANUTENÇÃO EM MOTOR VENTILADOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 28.000/30.000/36.000	UNID	5	55	R\$ 501,33	R\$ 27.573,15
CENTRAIS DE AR SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	MANUTENÇÃO EM PLACA ELETRONICA DE	UNID	5	71	R\$	R\$

	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000/9.000/12.000 BTUS				399,00	28.329,00
15	MANUTENÇÃO EM PLACA ELETRONICA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000/22.000/24.000 BTUS	UNID	5	71	R\$ 440,00	R\$ 31.240,00
16	MANUTENÇÃO EM PLACA ELETRONICA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 28.000/30.000/36.000 BTUS	UNID	5	50	R\$ 478,33	R\$ 23.916,50
SERVIÇOS EM VENTILADOR DE TETO E PAREDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	MANUTENÇÃO COM REPARO EM VENTILADOR DE TETO E PAREDE	UNID	5	327	R\$ 74,67	R\$ 24.417,09
SERVIÇOS EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	MANUTENÇÃO COM REPARO EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UNID	5	91	R\$ 143,33	R\$ 13.043,03
SERVIÇO EM FREEZER						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	MANUTENÇÃO COM REPARO EM FREEZER	UNID	5	191	R\$ 650,00	R\$ 124.150,00
SERVIÇO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	MANUTENÇÃO COM REPARO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNID	5	190	R\$ 505,00	R\$ 95.950,00
REPOSIÇÃO DE GÁS 134 EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	GÁS 134 A EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO	KG	5	460	R\$ 172,67	R\$ 79.428,20

VALOR TOTAL R\$ 1.202.374,67